

PORTARIA GM/MS N.º 1.048, DE 18 DE MAIO DE 2022

Ficam aprovados o Regulamento Técnico, o Formulário para Habilitação e os procedimentos para a realização de cirurgia de citorredução e hipertermoquimioterapia em casos de mesotelioma peritoneal maligno ou de pseudomixoma peritoneal, no âmbito do SUS (BRASIL, 2022, p. 77).

Considerando a **Portaria SCTIE/MS n.º 12**, de 1.º de abril de 2020, que torna pública a decisão de incorporar a cirurgia de citorredução e hipertermoquimioterapia em caso de mesotelioma peritoneal maligno [...] [e] a **Portaria SCTIE/MS n.º 13**, de 1.º de abril de 2020, que torna pública a decisão de incorporar a cirurgia de citorredução e hipertermoquimioterapia em caso de pseudomixoma peritoneal, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, no âmbito do SUS [...]. Ficam incluídos, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os procedimentos relacionados a seguir (BRASIL, 2022, p. 77, grifo nosso).

Quadro 1 – Procedimento de peritonectomia em oncologia

Procedimento	04.16.04.029-2 – Peritonectomia em Oncologia
Descrição	Consiste na cirurgia de citorredução de implantes tumorais peritoneais, incluindo o omento menor e o omento maior, de acordo com a extensão dos implantes, em caso de mesotelioma peritoneal maligno ou de pseudomixoma peritoneal, indicada conforme o respectivo protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde. A cirurgia de citorredução pode, ou não, seguir-se do procedimento 04.16.04.030-6 – Quimioperfusão Intraperitoneal Hipertérmica, na mesma internação hospitalar. Procedimento registrado somente por hospitais habilitados na alta complexidade em oncologia e também para tratamentos integrados sincrônicos em oncologia. Inclui o pré e o pós-operatório. Admite procedimentos especiais e sequenciais
Modalidade de Atendimento	02 – Hospitalar
Complexidade	AC – Alta Complexidade
Financiamento	04 – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Subtipo de Financiamento	040071 – Diagnóstico/tratamento em oncologia
Instrumento de Registro	03 – AIH (Proc. Principal)
Sexo	Ambos
Média de Permanência	8
Quantidade Máxima	1
Idade Mínima	18 anos
Idade Máxima	75 anos
Pontos	650
Atributos Complementares	001 – Inclui valor da anestesia 004 – Admite permanência a maior 006 – CNRAC 009 – Exige CNS 049 – Permite informação de equipe cirúrgica
Valor Serviço Hospitalar	R\$ 5.134,74
Valor Serviço Profissional	R\$ 1.434,93
Valor Total Hospitalar	R\$ 6.569,67
CID	C45.1, C78.6

CBO	2252-90 – Médico cancerologista cirúrgico, 2252-20 – Médico cirurgião do aparelho digestivo, 2252-25 – Médico cirurgião geral, 2252-03 – Médico em cirurgia vascular, 2252-85 – Médico urologista, 2253-55 – Médico radiologista intervencionista
Leito	01 – Cirúrgico
Serviço/Classificação	132 – Serviço de Oncologia – 005 – Oncologia cirúrgica
Grupo de Habilitação	17.06 – UNACON e 17.22 – Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia 17.07 – UNACON com Serviço de Radioterapia e 17.22 – Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia 17.08 – UNACON com Serviço de Hematologia e 17.22 – Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia 17.09 – UNACON com Serviço de Oncologia Pediátrica e 17.22 – Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia 17.12 – CACON e 17.22 – Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia 17.13 – CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica e 17.22 – Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia
Renases	142 – Cirurgia em Oncologia

Fonte: Brasil, 2022, p. 77.

Quadro 2 – Procedimento de quimioterapia intraperitoneal hipertérmica

Procedimento	04.16.04.030-6 – Quimioterapia Intraperitoneal Hipertérmica
Descrição	Quimioterapia intracavitária de adulto com mesotelioma peritoneal maligno ou com pseudomixoma peritoneal, sob temperatura superior à temperatura corporal e após cirurgia de citorredução (04.16.04.029-2 – Peritonectomia em oncologia), na mesma internação hospitalar, se indicada, conforme o respectivo protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde. Procedimento exclusivamente especial, compatível somente com o procedimento 04.16.04.-029-2 – Peritonectomia em oncologia e apenas registrável por hospital habilitado na alta complexidade em oncologia e também para tratamentos integrados sincrônicos em oncologia
Modalidade de Atendimento	02 – Hospitalar
Complexidade	AC – Alta Complexidade
Financiamento	04 – Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Subtipo de Financiamento	040071 – Diagnóstico/tratamento em oncologia
Instrumento de Registro	03 – AIH (Proc. Especial)
Sexo	Ambos
Quantidade Máxima	1
Idade Mínima	18 anos
Idade Máxima	75 anos
Valor Serviço Hospitalar	R\$ 19.898,73
Valor Serviço Profissional	R\$ 2.557,96
Valor Total Hospitalar	R\$ 22.456,69
CBO	2252-90 – Médico cancerologista cirúrgico, 2252-20 – Médico cirurgião do aparelho digestivo, 2252-25 – Médico cirurgião geral, 2252-03 – Médico em cirurgia vascular, 2252-85 – Médico urologista, 2253-55 – Médico radiologista intervencionista, 2251-21 – Médico oncologista clínico
Leito	01 – Cirúrgico
Serviço/Classificação	132 – Serviço de Oncologia – 005 – Oncologia cirúrgica, 132 – Serviço de Oncologia – 003 – Oncologia clínica
Grupo de Habilitação	17.06 – UNACON e 17.22 – Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia 17.07 – UNACON com Serviço de Radioterapia e 17.22 – Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia 17.08 – UNACON com Serviço de Hematologia e 17.22 – Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia 17.09 – UNACON com Serviço de Oncologia Pediátrica e 17.22 – Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia 17.12 – CACON e 17.22 – Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia 17.13 – CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica e 17.22 – Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia

Fonte: Brasil, 2022, p. 77-78.

“Para a autorização de AIH para a realização dos procedimentos acima, é **obrigatória** a apresentação do laudo histopatológico comprobatório do diagnóstico de mesotelioma peritoneal maligno ou de pseudomixoma peritoneal” (BRASIL, 2022, p. 77, grifo nosso).

O procedimento 04.16.04.029-2 – Peritonectomia em oncologia guarda compatibilidades com materiais especiais e admite procedimentos sequenciais, todas discriminadas no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (SUS) (Sigtap).

Destaca-se que não são todos os hospitais habilitados em oncologia que estão autorizados a realizar tais procedimentos. Para isso, fica incluída na Tabela de Habilitações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) a habilitação 17.22 – Tratamentos integrados sincrônicos em oncologia, de inserção centralizada. Assim, duas habilitações são necessárias: na alta complexidade em oncologia (exceto se exclusiva em hematologia ou em oncologia pediátrica) e para tratamentos integrados sincrônicos em oncologia.

No Anexo III da referida portaria, encontram-se os hospitais que já ficam habilitados para a realização de cirurgia de citorredução e hipertermoquimioterapia em caso de mesotelioma peritoneal maligno ou de pseudomixoma peritoneal, cabendo ao respectivo gestor local do SUS ratificar, ou não, sua inclusão e indicar novas habilitações, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I e o formulário no Anexo II.

Todos os hospitais “obrigam-se a atender casos regulados pela Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC), conforme indicados pelas respectivas Centrais Estaduais de Regulação de Alta Complexidade (CERAC)” (BRASIL, 2022, p. 77).

[Adicionalmente,] devem ter suas habilitações reavaliadas a cada 3 (três) anos, com base no número de casos de mesotelioma peritoneal maligno ou de pseudomixoma peritoneal atendidos e de resultados, como a permanência hospitalar, as complicações, a sobrevida global no período e os óbitos (BRASIL, 2022, p. 77).

A portaria entrou em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e financeiros a partir da competência de junho de 2022.

Para mais informações a respeito dos critérios de inclusão e solicitação e autorização dos procedimentos de citorredução cirúrgica e de quimioterapia intraperitoneal hipertérmica (Hipec, do inglês *hyperthermic intraperitoneal chemotherapy*), vide o Informe SUS-ONCO n.º 62.

Referência

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1048, de 18 de maio de 2022. Ficam aprovados o Regulamento Técnico, o Formulário para Habilitação e os procedimentos para a realização de cirurgia de citorredução e hipertermoquimioterapia em casos de mesotelioma peritoneal maligno ou de pseudomixoma peritoneal, no âmbito do SUS. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 160, n. 77, 19 maio 2022.